



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

1.1 OBJETO:

O presente processo tem como objeto a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

A contratação visa garantir a continuidade e eficiência das atividades do Banco de Alimentos, que incluem:

Recebimento de gêneros alimentícios provenientes de doações e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

Triagem, armazenamento e conservação dos alimentos;

Distribuição regular a famílias em situação de vulnerabilidade social e a instituições socioassistenciais.

O imóvel a ser locado deverá possuir no mínimo uma área de 200 m², localização estratégica de fácil acesso para carga e descarga, condições adequadas de segurança, ventilação, higiene e acessibilidade, garantindo um ambiente funcional, salubre e seguro para beneficiários, funcionários e colaboradores do programa.

A presente contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, devido à especificidade do imóvel, que torna inviável a competição.

2. Justificativa técnica:

A presente contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de atender às exigências estruturais, operacionais e sanitárias do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, garantindo a continuidade dos serviços



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



socioassistenciais essenciais. A contratação do imóvel atende a requisitos técnicos imprescindíveis ao pleno funcionamento do Banco de Alimentos, garantindo eficiência, continuidade e qualidade do serviço prestado à população em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente o banco de alimentos do município está localizado juntamente com o CRAS de Matozinhos, o que gera desconforto para aos atendimentos, não há muito espaço, ainda mais, que agora haverá oficinas do CRAS, onde o Centro de Referência da Assistência Social ia precisar de espaço.

Adequação do imóvel às atividades do Banco de Alimentos:

Área de no mínimo de 200 m², suficiente para armazenamento, triagem e distribuição de alimentos;

Espaços organizados para recebimento e expedição de gêneros alimentícios;

Condições adequadas de ventilação, iluminação e higiene;

Estrutura compatível com conservação de alimentos, atendendo normas de segurança alimentar.

Imóvel deve ser acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Segurança física para funcionários, beneficiários e alimentos armazenados;

Localização estratégica que facilite o acesso de veículos de carga e descarga.

Fundamentação legal:

Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição para imóvel com características específicas;

Observância dos princípios da administração pública: legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

Alinhamento à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



3. Benefícios da locação:

Espera-se, com a locação do imóvel, alcançar os seguintes benefícios:

Garantir o funcionamento ininterrupto do Banco de Alimentos, evitando qualquer interrupção no recebimento, triagem, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios;

Disponibilizar espaço físico adequado e estruturado, otimizando processos logísticos e administrativos, desde a chegada dos alimentos até a distribuição aos beneficiários;

Assegurar um ambiente salubre e seguro para armazenamento de alimentos, preservando a qualidade dos gêneros alimentícios e cumprindo normas de segurança alimentar;

Proporcionar ambiente acessível e organizado, promovendo atendimento digno e eficiente às famílias e instituições beneficiadas;

Facilitar a execução de ações integradas com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e demais políticas de segurança alimentar e nutricional do município;

Garantir espaço adequado para triagem e armazenamento correto dos alimentos, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios;

5. Impacto da não implementação:

A não implementação da locação do imóvel para o Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei poderá ocasionar os seguintes impactos:

Interrupção dos serviços essenciais, com o comprometimento da continuidade do recebimento, triagem, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, afetando diretamente as famílias e instituições atendidas.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Mais de 170 famílias, 26 instituições socioassistenciais e cerca de 500 beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) seriam prejudicados, agravando a insegurança alimentar no município.

Sem espaço adequado, os alimentos armazenados podem ficar sujeitos a contaminação, deterioração ou perda, comprometendo a qualidade e segurança dos produtos distribuídos.

Falta de estrutura adequada implicaria em maior dificuldade logística e administrativa, aumentando desperdícios e custos operacionais.

A não locação inviabilizaria a execução eficiente da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, comprometendo o cumprimento das metas sociais do município.

A ausência do imóvel inviabiliza a continuidade do Banco de Alimentos, prejudicando diretamente a população em vulnerabilidade social, comprometendo a eficiência administrativa e os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

6. Setores envolvidos:

A Secretaria Municipal de Assistência Social é a unidade responsável pela gestão da política de assistência social no Município, sendo a unidade gestora do Banco de Alimentos, responsável por definir as necessidades do imóvel, acompanhar a execução do contrato, fiscalizar o uso do espaço e garantir a operacionalização das atividades do programa.

O setor de Licitações é responsável pela tramitação do processo de contratação, elaboração do processo de inexigibilidade análise documental e formalização do contrato de locação

O Setor de Patrimônio é responsável por vistoria técnica do imóvel, atestar as condições estruturais de segurança, acessibilidade e higiene e emitir parecer técnico sobre a adequação do imóvel às atividades do Banco de Alimentos.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Importante observar que a atuação coordenada entre setores é essencial para assegurar a eficiência, legalidade e continuidade do serviço prestado a população.

7. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondendo à locação de bens imóveis voltados à execução de serviços socioassistenciais de alta complexidade.

A inclusão desta contratação no PCA observa as diretrizes do planejamento institucional, garantindo:

Compatibilidade com os objetivos da política pública de proteção à população em situação de vulnerabilidade social;

Alinhamento com os instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Planejamento eficiente das contratações, assegurando continuidade, legalidade e economicidade na execução das ações socioassistenciais.

Esta previsão reforça o caráter estratégico da locação, considerada essencial para o funcionamento do Banco de Alimentos, garantindo o atendimento às famílias e instituições beneficiadas pelo serviço.

8.1. Natureza da contratação / Modalidade licitatória sugerida:

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de locação de imóvel urbano destinada à instalação e funcionamento do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Considerando a especificidade do imóvel necessário, que deve atender a requisitos técnicos e operacionais específicos, como uma área de no mínimo de 200 m², localização estratégica para carga e descarga, acessibilidade, condições de segurança, ventilação, higiene e estrutura adequada para armazenamento de gêneros alimentícios, torna-se inviável a competição entre fornecedores, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, em razão da singularidade do objeto, atendendo aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8.2. Critério de julgamento:

Considerando que a presente contratação se dá por inexigibilidade de licitação, o julgamento será realizado com base na análise da adequação técnica e legal do imóvel, A análise será realizada de forma técnica e criteriosa, priorizando o atendimento aos objetivos do programa e à segurança alimentar, conforme determina a legislação aplicável e os princípios da administração pública, observando os seguintes critérios:

- Área de no mínimo de 200 m²;
- Estrutura adequada para armazenamento, triagem e distribuição de alimentos;
- Condições de segurança, ventilação, higiene e acessibilidade;
- Localização estratégica para carga e descarga de alimentos.
- Regularidade fiscal e jurídica do proprietário do imóvel;
- Certidões negativas e documentos que assegurem a legalidade da locação.
- Garantia de funcionalidade contínua do Banco de Alimentos;
- Condições de preservação dos gêneros alimentícios;
- Facilidade logística para distribuição aos beneficiários.

8.3. Vigência:

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme previsto em lei.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



8.4 Exigências específicas do objeto:

O imóvel a ser locado deverá estar completamente concluído, em bom estado de conservação em plenas condições de uso imediato.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade
01	Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, com área de no mínimo 200 m ² , estrutura adequada para triagem, armazenamento e distribuição de alimentos, condições de segurança, ventilação, higiene e acessibilidade, e localização estratégica para carga e descarga de gêneros alimentícios. e emergencial para pessoas em situação de rua, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.	01

9.1. Justificativa para as quantidades estimadas

A estimativa de **1 (um) imóvel** para locação se fundamenta na necessidade de garantir um espaço único, contínuo e funcional para o pleno funcionamento do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, permitindo concentrar todas as atividades do Banco de Alimentos, sendo o recebimento, triagem, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, garantindo maior eficiência operacional.

A estimativa considera que uma área de no mínimo 200 m² é suficiente para acomodar os processos logísticos, espaços de armazenamento, expedição e circulação segura de alimentos, funcionários e beneficiários, facilitando a manutenção de condições de segurança, higiene e acessibilidade, essenciais para o armazenamento de alimentos e atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



A locação de mais de um imóvel aumentaria os custos operacionais e logísticos, sem agregar benefícios proporcionais à operação do programa.

A concentração em um único imóvel assegura a continuidade do atendimento às famílias e instituições beneficiadas pelo Banco de Alimentos, evitando interrupções ou fragmentação das atividades, sendo adequado e suficiente para atender às demandas do Banco de Alimentos, garantindo eficiência, segurança, acessibilidade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente e os objetivos do programa.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Metodologia utilizada para o levantamento de mercado:

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado visando identificar imóveis urbanos disponíveis para locação com características adequadas ao funcionamento do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei.

Principais parâmetros pesquisados:

Localização: imóveis próximos a vias de fácil acesso para carga e descarga de gêneros alimentícios.

Área mínima: imóveis com, no mínimo, 200 m², permitindo armazenamento, triagem e distribuição de alimentos de forma eficiente e segura.

Infraestrutura: imóveis com ventilação adequada, iluminação natural ou artificial, higiene, acessibilidade e segurança.

Disponibilidade no mercado: imóveis com possibilidade de locação imediata, atendendo à urgência do programa.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Pesquisa de preços:

Foram consultados imóveis comerciais e galpões disponíveis na região, com valores de locação variando de R\$ 4.300,00 a R\$ 10.000,00 por mês, de acordo com localização, área e condições do imóvel.

A média de mercado obtida para imóveis compatíveis com os requisitos é de aproximadamente R\$ 4.300,00 mensais, considerando encargos adicionais como IPTU e taxas condominiais.

O levantamento indica que a locação de um único imóvel com as características exigidas é viável e adequada ao orçamento do programa, garantindo a continuidade das atividades do Banco de Alimentos, a preservação da qualidade dos gêneros alimentícios e a segurança dos beneficiários e colaboradores.

O levantamento de mercado será registrado e mantido nos autos do processo, em conformidade com o art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, como suporte técnico à contratação por inexigibilidade de licitação.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de:

- a) Pesquisa online:** Portais imobiliários, anúncios e classificados.
- b) Contato direto:** Corretores de imóveis e imobiliárias locais.
- c) Visitas:** Avaliação presencial de imóveis disponíveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Levantamento de Preços:

As estimativas preliminares dos preços foram feitas com base em pesquisa de mercado.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Imóvel	Localização	Área	Valor	Infraestrututa
1	Cidade Universitária	Galpão com 750.00 m ²	R\$ 4.500,00	Cobertura Galvanizada; Escritório e Rebaxamento de Gesso.
2	Vila Nossa Senhora de Fátima	Galpão com 440 m ²	R\$ 8.000,00	Galpão com 2 banheiros sociais, 1 cozinha e 1 área de serviço
3	Avenida Luiz Giarola, nº: 1251 – Colônia do Marçal	Galpão com 400 m ²	R\$ 4.400,00	Galpão com 2 banheiros e 1 sala
4	Bairro Matozinhos	Galpão com 600 m ²	R\$ 9.200,00	Galpão com 2 salões, com balcão de atendimento; 2 banheiros; cozinha;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



				quarto; exaustor instalado; 2 portões de correr; 2 portas de acesso sendo uma com saída para os fundos.
5	Rua Maria de Lourdes Lourenço de Oliveira, nº 27, bairro: Bom Pastor	Galpão com 281 m ²	R\$ 4.300,00	Galpão com 2 entradas para carros e 1 banheiro

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

A solução como um todo compreende os seguintes elementos:

Imóvel com área de no mínimo de 200 m², garantindo espaço adequado para triagem, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios;

Estrutura compatível com normas de segurança alimentar, ventilação, iluminação, higiene e acessibilidade;

Localização estratégica, com fácil acesso para carga e descarga de alimentos;

Com atividades integradas de recebimento de doações e de gêneros alimentícios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); separação, conferência,



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



acondicionamento adequado e controle de qualidade dos alimentos; entrega periódica e organizada para famílias em situação de vulnerabilidade social e instituições socioassistenciais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela gestão do contrato, acompanhamento das atividades e fiscalização do imóvel;

O Setor de Patrimônio realizará vistoria técnica e emissão de parecer sobre a adequação do imóvel aos requisitos estabelecidos.

A contratação do imóvel constitui uma solução completa e integrada, combinando infraestrutura adequada, processos operacionais eficientes e gestão qualificada, garantindo o pleno funcionamento do Banco de Alimentos e a continuidade do atendimento às famílias e instituições beneficiadas, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

13. Alternativas Analisadas:

Antes de decidir pela locação do imóvel para o Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, foram analisadas as seguintes alternativas, como no caso de aquisição de um imóvel próprio.

Vantagens: Propriedade definitiva do imóvel, maior controle sobre a estrutura e possibilidade de valorização do patrimônio público.

Desvantagens: Alto custo de aquisição, necessidade de recursos orçamentários elevados, demora na execução e adaptação do imóvel, inviabilidade imediata frente à urgência da implantação do Banco de Alimentos.

Parcerias com instituições privadas ou filantrópicas:

Vantagens: Possibilidade de cooperação com entidades privadas, compartilhamento de custos e responsabilidades.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Desvantagens: Dependência da disponibilidade de imóveis de terceiros, dificuldade de padronização de estrutura e localização, risco de interrupção dos serviços caso a parceria não seja contínua.

Locação de imóvel urbano, que foi a alternativa escolhida:

Vantagens: Disponibilidade imediata do imóvel, cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais necessários, menor custo inicial, facilidade de adaptação e garantia de continuidade dos serviços do Banco de Alimentos.

Desvantagens: Dependência do contrato de locação e necessidade de renovação periódica, embora isso possa ser gerido administrativamente.

Após análise das alternativas, concluiu-se que a locação de um imóvel urbano atende de forma mais adequada, rápida e eficiente às necessidades do Banco de Alimentos, garantindo continuidade do serviço, segurança alimentar, acessibilidade e eficiência administrativa, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

14. Motivos da escolha da solução:

Considerando o momento atual previamente analisado, a vantajosidade e economicidade estão presentes no processo de locação do imóvel, no atendimento dos objetivos pretendidos com menor custo, configurando uma solução viável e recomendada para a demanda.

A escolha pela locação de imóvel como solução para a demanda decorre da inexistência de espaço público próprio que atenda às condições técnicas, estruturais e logísticas necessárias ao funcionamento do Banco de Alimentos, conforme cópia do ofício anexo.

A alternativa de aquisição, construção ou adaptação de imóvel público mostrou-se inviável, considerando o custo elevado, o tempo necessário para execução de obras e a urgência em assegurar a continuidade do serviço público essencial prestado às famílias e instituições beneficiadas pelo programa.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Optou-se, portanto, pela locação de galpão com no mínimo de 200m², devidamente localizado em área de fácil acesso, que possibilite o recebimento, triagem, armazenamento e distribuição dos alimentos, garantindo também condições adequadas de higiene, ventilação, acessibilidade e segurança.

Tal solução se mostra a mais vantajosa e célere para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Parcelamento ou não da contratação:

Conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto refere-se à locação de um único imóvel, com características específicas indispensáveis ao funcionamento do Banco de Alimentos do Município.

A necessidade é unitária e indivisível, pois não há como fracionar o objeto sem comprometer a operacionalidade e a efetividade do serviço público prestado. O imóvel deve atender, de forma integral, aos requisitos de área mínima, localização estratégica, ventilação, acessibilidade e segurança.

Ademais, o parcelamento não se aplica à locação de bem imóvel, uma vez que se trata de bem singular, cujas condições de adequação são avaliadas de forma conjunta.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer de maneira global, observando-se os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, assegurando condições adequadas de funcionamento em espaço físico compatível com as necessidades operacionais e de atendimento ao público.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Busca-se, ainda, promover:

- ✓ Melhor organização e armazenamento dos alimentos, com segurança, ventilação e higiene adequadas;
- ✓ Condições dignas de trabalho para os servidores e voluntários envolvidos nas atividades;
- ✓ Atendimento humanizado e eficiente às famílias e instituições assistidas, fortalecendo as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
- ✓ Aprimoramento da logística de recebimento, triagem e distribuição dos alimentos, otimizando os recursos públicos e reduzindo desperdícios.

Dessa forma, o resultado esperado é a consolidação de um espaço físico que assegure eficiência, acessibilidade e dignidade aos usuários, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção da cidadania e o combate à insegurança alimentar.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda.

A locação do imóvel tem caráter autônomo, sendo suficiente e independente para atender às necessidades específicas do Banco de Alimentos, não havendo vinculação técnica, operacional ou contratual com outros objetos ou processos administrativos.

Entretanto, destaca-se que o espaço locado servirá de apoio às ações continuadas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, especialmente no âmbito das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, podendo abrigar futuras iniciativas e programas que tenham relação com a distribuição de alimentos e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da locação de imóvel já edificado e em uso regular, não envolvendo obras, reformas estruturais ou intervenções que possam alterar o meio ambiente.

O funcionamento do Banco de Alimentos tem como finalidade promover o aproveitamento e a redistribuição de gêneros alimentícios, contribuindo, inclusive, de forma positiva para a redução do desperdício de alimentos e da geração de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, entende-se que a contratação possui impacto ambiental positivo e socialmente relevante, por fomentar práticas sustentáveis, reduzir o descarte inadequado de alimentos e fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional no município.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a locação do imóvel com área de no mínimo de 200m², é imprescindível para a continuidade das atividades do Banco de Alimentos do Município de São João del-Rei, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

A contratação se mostra tecnicamente viável, juridicamente possível e socialmente necessária, diante da inexistência de imóvel público com as características adequadas e da relevância social do serviço prestado, que beneficia diretamente 170 famílias, 26 instituições sociais e cerca de 500 beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Ressalta-se que o objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da melhor solução para atendimento da necessidade pública de forma célere e eficaz.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Assim, opina-se favoravelmente à continuidade do processo de inexigibilidade de licitação, com vistas à formalização da locação do imóvel indicado, garantindo-se o funcionamento adequado e digno do Banco de Alimentos Municipal.

São João del-Rei, 15 de Dezembro de 2025.

MAÜRA M BARBOSA

Assessora Especial de Contratos

ANA CRISTINA MATTA E SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**